

MP 931/2020

Flexibilização das disposições aplicáveis
às assembleias e aos eventos societários

Sociedade Anônima

Prorrogação do prazo para realização de Assembleia Geral Ordinária (AGO) e suas consequências.

- Caso o exercício social se encerre entre 31/12/2019 e 31/03/2020 poderá realizar a AGO no prazo de 07 (sete) meses após o fim do exercício social;
- Disposições contratuais que exijam a realização da AGO em prazo inferior serão consideradas ineficazes;
- Prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da AGO;
- Caberá ao conselho de administração deliberar, ad referendum, assuntos urgentes de competência da assembleia geral;
- O conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, até que seja realizada a AGO;

Sociedade Limitada

Prorrogação do prazo para realização de Assembleia de Sócios e suas consequências.

- Caso o exercício social se encerre entre 31/12/2019 e 31/03/2020 poderá realizar a Assembleia de Sócios no prazo de 07 (sete) meses após o fim do exercício social;

- Disposições contratuais que exijam a realização da Assembleia de Sócios em prazo inferior serão consideradas ineficazes;
- Prazos de gestão ou de atuação dos administradores e dos membros do conselho fiscal ficam prorrogados até a realização da Assembleia de Sócios.

Sociedade Aberta

Possibilidade de prorrogação de todos os prazos previstos na Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) por ato da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

- Competirá à CVM definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Registro de Atos na Junta Comercial

- O prazo de 30 (trinta) dias para registro dos documentos seguintes, desde que assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços:

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;

b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;

d) das declarações de microempresa;

e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis.

Exigência de arquivamento prévio de atos

- A partir de 1º de março de 2020, resta suspensa a exigência de arquivamento prévio de ato para realização de emissão de valores mobiliários e outros negócios jurídicos;
- O arquivamento deverá ser feito na junta comercial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Votação à distância

- **SOCIEDADE LIMITADA:** O sócio poderá participar e votar à distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA:** Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar à distância em assembleia geral, nos termos do

disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

- **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA:** Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar à distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



contato@maltaadvogados.com

maltaadvogados.com

+55 61 30336600

SHN QD. 1 BL. A Salas 221-224

Le Quartier Hotel & Bureau

Brasília - DF